



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 772/91

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terra nº 01, da quadra 39, com área de 300,00 metros quadrados, situada na Vila Guadiana, neste município, ao Senhor **ALBERTO GOMES CARNEIRO** (cédula de Identidade sob nº 277.969 - PR e CIC nº 366.868.831-15).
- Art. 3º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja construída uma casa residencial para a moradia dele, donatário e de sua família.
- Art. 4º - Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o donatário fica obrigado a edificar sua residência no imóvel doado, sob pena de, após o prazo assinalado, ser feita a revogação da doação, independentemente de qualquer tipo de notificação.
- Art. 5º - A doação é feita em caráter gratuito, contudo, gravada com as cláusulas de inalienabilidade, devendo a presente lei ser consignada na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observada nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguçu, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo

